

RESOLUÇÃO-CD Nº 06, DE 28 DE MAIO DE 2015.

Dispõe sobre remuneração dos integrantes suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 10, § 3º, do Estatuto e do art. 9º, § 1º, e art. 17, § 1º, do Regimento Interno, e conforme decidido na 4ª sessão ordinária deste Conselho, realizada em 28/05/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Os integrantes suplentes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal somente serão remunerados quando participarem das reuniões em substituição ao titular.


§ 1º O integrante suplente será remunerado sempre que convocado pelos Presidentes do Conselho Deliberativo ou Fiscal para realizar tarefa específica que lhe for designada, pelo prazo da convocação.

§ 2º Para fins do disposto no §1º, poderá ser convocado, simultaneamente, até metade dos integrantes suplentes de cada Conselho.

§ 3º Poderá haver convocação de todos os suplentes em situações excepcionais, devidamente justificadas pelos respectivos Presidentes, ocasião em que haverá a remuneração devida.

Art. 2º Fica revogada a Resolução nº 04, de 22 de abril de 2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.


AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA
Presidente